

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no curso de _____ da Faculdade _____, Turma 2022, na cidade de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** - SP, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido, democraticamente pela maioria ou pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

Só serão aceitas desistências individuais enviadas por escrito a **CONTRATADA** e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: **a)** restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; **b)** restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%; **c)** restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%; **d)** restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%; **e)** restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%; **f)** restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento do pedido de rescisão; e haja importância a ser devolvida, a mesma ocorrerá após a realização dos eventos, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão que deverá ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá exclusividade na prestação dos serviços e da cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o **FORMANDO** fica ciente desde já que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Comissão de Formatura, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU FESTIVA: Locação de um salão para colação, montagem e ambientação do evento, mestre de cerimônias, equipe de recepcionistas, portaria e equipe de apoio, som para colação, canudos, becas e capelos

FESTA DE FORMATURA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS – Convites de entrada no evento, posses de mesa, cardápios personalizados, Local Sunset ou similar, limpeza do salão e banheiros durante a festa, equipe de apoio médico, recolhimento das taxas de ecad do local, mestre de cerimônias, ornamentação e ambientação, produção do evento com iluminação decorativa, cadeiras de ferro, mesas redondas e toalhas longas, atrações musicais a serem definidas pela Comissão, serviço de gastronomia para o formando e seus convidados com o cardápio completo à ser escolhido pela comissão em degustação prévia, Bebidas: cerveja 600ml, cerveja longnek, bartenders com coquetéis diferenciados, adega com vodka, whisky, comidas de boteco, fotos instantâneas em cabine ou totens, açúcar e delícias de chocolate, cabelereiros, recepcionistas, seguranças, portaria e coordenação para o evento.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA A CONTRATADA OFERECE:

OPEN CHURRAS UNIFICADOS ATÉ O ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO;

CAMISETAS PERSONALIZADAS DA TURMA NOS OPEN CHURRAS; TAMANHO _____: BABY() OU CAMISETA()

PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS UNIVERSITÁRIAS DA MARCA PROMOVER ATÉ O ANO DE CONCLUSÃO;

NUMEROS DE AÇÃO ENTRE AMIGOS PARA ARRECADAÇÃO EM PROL DA FORMATURA;

ENSAIO FOTOGRAFIO: Ensaio fotográfico com os formandos e seus familiares em local externo a ser escolhido pela Comissão. A empresa fornecerá as becas e capelos para as fotos a título de empréstimo.

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE I: MESA DE 10 LUGARES R\$ 4.290,35:

() 12 parcelas de R\$ 357,53 de junho/2022 a maio/2023 com cartão de crédito; OU

() 11 parcelas de R\$ 390,04 de junho/2022 a abril/2023 com boleto bancário;

() 19 parcelas de R\$ 225,81 de junho/2022 a janeiro/2024 sendo 7 com boleto bancário e mais 12 com cartão de crédito;

PACOTE I: MESA COMPARTILHADA ENTRE 2 FORMANDOS COM 5 LUGARES CADA UM R\$ 2.575,00:

() 12 parcelas de R\$ 214,59 de junho/2022 a maio/2023 com cartão de crédito; OU

() 11 parcelas de R\$ 334,10 de junho/2022 a abril/2023 com boleto bancário;

() 19 parcelas de R\$ 135,53 de junho/2022 a janeiro/2024 sendo 7 com boleto bancário e mais 12 com cartão de crédito
No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30 de cada mês.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de junho de 2022. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita obrigatoriamente até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro: Os valores citados no parágrafo anterior são válidos para o número de 130 participantes ativos, os quais assinam contrato de adesão individual. Caso o número de formandos diminua, os serviços serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Quarto: Os pacotes terão valores conforme segue: Até 30 de junho de 2022 valor R\$ 4.290,35 para mesa de 10 lugares e R\$ 2.575,00 para mesa compartilhada de 5 lugares. A partir de 1 de julho os valores serão reajustados para melhor adequação dos custos de fornecedores, passando para valor 5.200,00 e 3.120,00 respectivamente.

Parágrafo Quinto: Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Importante: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, canecas ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA OITAVA - Parágrafo um: Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19). Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei 14.046/2020, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.